



PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
 DIRF01CJM/COADI-DF1CJM

MINUTA DE EDITAL DE SERVIÇOS COMUNS - SEM SRP Nº 4600802

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 Regido pela <u>Lei nº 14.133/2021</u>	
Órgão/CNPJ:	Diretoria do Foro da 1ª Circunscrição Judiciária Militar - CNPJ: 00.497.552/0027-96.
UASG:	060028
Unidade:	Setor de Licitações e Contratos
Processo	SEI nº 001559/25-01.001
Objeto:	Contratação de serviços sob demanda de empresa para serviços de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável, limpeza da fossa séptica e controle de pragas e vetores (dedetização) da 1ªCJM, pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses
Valor total estimado	R\$ 148.487,28 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Data do Orçamento Estimado	16/10/2025
Critério de Julgamento	Menor preço global
Modo de Disputa:	Aberto e fechado
DEMO (Terceirização)	NÃO
SRP	NÃO
Exclusiva ME/EPP	NÃO
Reserva de cota para ME/EPP	NÃO

Participação de Pessoa Física	NÃO
Participação de Consórcio de Pessoa Jurídica	NÃO
Margem de Preferência	NÃO
Vistoria	SIM
Amostra/Demonstração/PoC	NÃO
Registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (<u>Lei nº 10.522, de 2002</u>)	A <u>Lei nº 10.522, de 2002</u> , no art. 6º-A, estabelece que a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratações que envolvam, a qualquer título, o desembolso de recursos públicos. Como a vedação foi direcionada para a contratação, a Administração não considerará esse registro como um impedimento para a participação na licitação. No entanto, orienta-se que o particular, decidindo participar do certame, certifique-se de não possuir registro no CADIN ou de adotar, havendo registro, as providências para regularização. Afirma-se isso porque, caso seja identificado, antes da celebração da contratação, o registro no CADIN, não será oferecido prazo para regularização, sendo, pois, facultado à Administração, após comunicação dessa condição ao licitante vencedor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u> .
Sessão Pública	
Dia:	Conforme publicação no Portal Nacional de Compras Públicas.
Hora:	Conforme publicação no Portal Nacional de Compras Públicas.
Local:	https://www.gov.br/compras/pt-br

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

(Processo Administrativo SEI nº 001559/25-01.001)

Torna-se público que a **DIRETORIA DO FORO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediada na Praia do Belo Jardim, nº 555, Bairro Galeão, Ilha do Governador, Rio de Janeiro -RJ, CEP 21941-290, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável, limpeza da fossa séptica e controle de pragas e vetores (dedetização) da 1ªCJM, pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL 12 MESES R\$	VALOR TOTAL 36 MESES R\$
------	---------------	--------	--------------------------------	--------------------------------

1	Prestação de serviços sob demanda de empresa especializada para execução dos seguintes serviços: • Impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável; • Limpeza de fossa séptica; • Controle de pragas e vetores (dedetização)	13595 16527 3417	R\$ 49.469,09	R\$ 148.487,28
---	--	------------------------	---------------	-----------------------

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou

empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. ~~pessoa física~~ ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. ~~pessoa física~~ ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. pessoa física;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o subitem 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos subitens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação

ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o subitem 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 7.26.1 e 7.39.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º,

da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. de que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedades por ações;

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6

sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor total do item, que corresponde ao valor global da prestação dos serviços, para o período de 36 (trinta e seis) meses.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos pela Administração.
- 4.7.2.1. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no compras.gov.br.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo)

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição

das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos

itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 8º da Resolução CNJ nº 497, de 2023

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENCAMINHADA JUNTO COM A PROPOSTA
5.22.4.1 Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência;
5.22.4.2. Declaração de Parentesco, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência, a fim de atender aos arts. 7º e 11º do Ato Normativo nº 640 (3205183), que dispõe sobre vedação do nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme Resolução nº 7, de 2005 , do Conselho Nacional de Justiça;

5.22.4.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal , em vigor, autorizando o exercício das atividades de controle de pragas e vetores e higienização de reservatórios de água potável ;
5.22.4.4. Licença Ambiental de Operação, ou Autorização Ambiental equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente ;
5.22.4.5. Declaração de equipamentos e E P I , assinada por representante legal, relacionando os equipamentos disponíveis.
5.22.4.6. Certidão ou Declaração de Responsável Técnico, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART , emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ ou Conselho Regional de Química – CRQ/RJ , conforme a natureza da atividade desempenhada;
5.22.4.7. Declaração de disponibilidade de caminhão-bomba;
5.22.4.8. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares aos do objeto licitado;
5.22.4.9. Modelo de laudo bacteriológico e declaração de que a análise da água será realizada por laboratório credenciado junto à Vigilância Sanitária , conforme normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;

5.22.5. A prorrogação de que trata o subitem 5.22.4. poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.22.5.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

5.22.5.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 5.22.4.

5.22.6. O licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia de execução do contrato

5.22.6.2. seguro-garantia, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor total da contratação.

5.22.6.2.1. No caso de opção pela modalidade de seguro-garantia, o licitante terá 1 (um) mês, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar garantia à Administração.

5.22.6.2.1.1. O licitante deverá acompanhar, no Portal de Compras do Governo Federal, a emissão do Termo de Homologação, tendo em vista que, por força do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de entrega do seguro-garantia começará a correr a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da homologação da licitação pela autoridade competente, conforme art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22.6.2.1.2. Eventual comunicação administrativa ao licitante de que o certame foi homologado possui efeito meramente informacional, uma vez que o prazo para entrega da garantia começará a correr, seguindo a regra do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22.6.2.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor não entregar o seguro-garantia no prazo previsto, será facultado à Administração perder o interesse na contratação com o particular em mora. Por conseguinte, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

6.1.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

6.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditiva Indireta.

6.3.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

6.3.1.1. identidade dos sócios;

6.3.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

6.3.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

6.3.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

6.3.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

6.3.1.6. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

6.3.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o pregoeiro registrará, no chat, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

6.3.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no § 1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, o pregoeiro, ao estender ao licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

6.3.3.1. reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação; e

6.3.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do licitante pela prática de

comportamente inidôneo.

6.3.4. A constatação do subitem anterior depende de análise prévia do órgão de assessoramento jurídico, conforme exigência do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O pregoeiro também fará consulta no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN), com o objetivo de verificar a existência de registro em desfavor do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.4.1. O registro não impede a continuidade da participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame. Contudo, o pregoeiro, havendo registro, alertará o licitante de que deve adotar as providências para regularização, tendo em vista que a existência de registro no CADIN constituirá fator impeditivo para a futura celebração da contratação, por força do art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 2.5.1 e item 3.6 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 2022.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício relativo de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os

seguintes requisitos, além dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência:

Habilitação jurídica

7.2. Pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Sociedade cooperativa, desde que admitida sua participação na licitação: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.10. Consórcio de empresas, desde que admitida a sua participação na licitação, contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da [Lei nº 6.404, de 1976](#)), ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.11. Ato de autorização para o exercício das atividades de controle de pragas e vetores, higienização e desinfecção de reservatórios de

água potável, e limpeza de fossas sépticas, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, e, quando aplicável, Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos do art. 4º da RDC ANVISA nº 52/2009, art. 4º da RDC ANVISA nº 91/2016, art. 2º da Resolução CONAMA nº 237/1997 e art. 8º da Lei Complementar nº 140/2011.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.23. *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.*

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

7.25. Deve ser exigido das cooperativas a seguinte documentação complementar:

7.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

7.25.6.1. ata de fundação;

7.25.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.25.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

7.25.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

7.25.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

7.25.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26.1. A documentação exigida para fins de habilitação

jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.26.2. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

7.26.2.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.28. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.29.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.29.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.31. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.32. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.33. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.34. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.35. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena

de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.36. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.36.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (21) 3479-4350 ou pelo e-mail engdflcjm@stm.jus.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.36.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do Termo de Referência.

7.36.2.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratação assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.36.3. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação.

7.37. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.37.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa Seges/ME nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.38. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa Seges/ME nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#)).

7.38.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa Seges/ME nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.39. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de

prova, para fins de habilitação.

7.39.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.39.2. A prorrogação de que trata o subitem 7.39.1. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.39.2.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.39.2.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.39.1.

7.39.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.40. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.40.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.40.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.41. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.39.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

7.41.1. a aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário);

7.41.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.41.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.41.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.41.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 7.41. será realizada em observância ao disposto no item 7.42. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação,

restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.42. Caso necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 7.41, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar ao licitante o envio de documentação, por meio do campo de "anexos" do sistema.

7.42.1. O prazo para envio dos documentos é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

7.42.2. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os incisos 7.40 e 7.41 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, o licitante será inabilitado.

7.43. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.39.1 e, sendo o caso, o subitem 7.42.

7.44. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.45. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.45.1. Havendo alguma restrição em documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.45.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.46. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de

intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para *o Ordenador de Despesas da Diretoria do Foro da 1ª CJM*, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados, mediante solicitação ao pregoeiro, durante a fase de recursal.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.1.1. A infração do subitem 9.1.1. sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 15 (quinze) dias;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6. As infrações do subitem 9.1.2. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) mês;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3.2. As infrações do subitem 9.1.3. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.4.1. As infrações do subitem 9.1.4. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.5.1. As infrações do subitem 9.1.5. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6.4. As infrações do subitem 9.1.6. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7.1. As infrações do subitem 9.1.7. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013..

9.1.8. As infrações do subitem 9.1.8. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021. a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantir a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções acima referenciadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73, de 2022.

9.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#), caso o licitante já tenha cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União (SEI-JMU).

9.10.1. Na hipótese de o licitante não ter cadastro de usuário externo no SEI-JMU, as notificações, até regularização dessa pendência, poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastratos pelo particular no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo do licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Ordenador de Despesas da Diretoria do Foro da 1ª CJM.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão considerados tempestivos, caso sejam efetivados até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser

realizados por forma eletrônica, encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos, para o e-mail: licdeflcm@stm.jus.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre as especificações de CATMAT/CATSER e as disposições deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.

12.10. É vedado a Diretoria do Foro da 1ª CJM:

12.10.1. Manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, devendo essa proibição constar do edital de licitação;

12.10.2. A contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 2005, seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

12.10.2.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

12.10.3. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da Resolução CNJ nº 07, de 2005, seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183).

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.stm.jus.br/transparencia/transparenciajmu>, no campo Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos:

12.12.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018

12.12.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Declaração de Parentesco

12.12.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Declaração de Vistoria

12.12.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - Instrução de medição de resultados - IMR

12.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

12.12.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

12.12.3. ANEXO IV - Modelo de Proposta

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021, recepcionada pelo Ato Normativo PRSTM nº 703, de 2024 (3564812), ou de sociedade simples;

1.2.. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício:

1.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% [até 10%] do valor total estimado da contratação.

1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO PETRA DE MELLO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR**, em 30/10/2025, às 15:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4618706** e o código CRC **B3EA1534**.



PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO1CJM/ORCDF1CJM

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Contratação de serviços **sob demanda** de empresa para serviços de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável, limpeza da fossa séptica e controle de pragas e vetores (dedetização) da 1ªCJM, pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

.1.1. [INCLUSÃO DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO].

Não será aplicado o parcelamento na presente contratação, uma vez que a execução do serviço por múltiplos contratos, solução existente atualmente, não atende as demandas do órgão, conforme exposto no item 2.1.1 deste documento, além de demonstrar um histórico de dificuldades na operacionalização e no controle dos objetos relacionados à manutenção predial, tornando inviável, inclusive, uma adequada apuração de responsabilidade, quando os fornecedores divergem um do outro em serviços que necessitam de interligação, dessa forma opta-se por permitir subcontratações, sendo a Contratada a responsável técnica pela execução de todos os serviços frente a esta Administração.

Considerando a variedade de objetos englobados na presente contratação, entende-se adequada a possibilidade de subcontratação do objeto até o limite de 30% do valor total do contrato para os serviços principais, conforme os Acórdãos nº 1.764/2008 – Plenário e nº 2.457/2012 – Plenário, optando-se, porém, pelo agrupamento de atividades, a serem atribuídas a uma só empresa, considerando-se que a dispersão excessiva dos serviços e um número elevado de subcontratadas causará dificuldades na operacionalização e no controle dos objetos relacionados à manutenção predial, inclusive quanto à uniformização de procedimentos e agilidade na prestação dos serviços.

Item	Estrutura
01	Serviços de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável
02	Serviços de controle de pragas e vetores (dedetização)
03	Serviços de Limpeza da fossa séptica

- ITEM 1 : Serviços de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável

* A Contratada deverá emitir laudo bacteriológico acerca da qualidade da água após o serviço de limpeza e higienização dos reservatórios, sendo a adequação de potabilidade da água condição para verificação da entrega do serviço.

Estrutura	Limpeza	Higienização	Impermeabilização
-----------	---------	--------------	-------------------

01 (um) Reservatório Superior de concreto (Cobertura) - 40.000 litros *	a cada 4 meses com	a cada 4 meses com	Quando necessário
02 (dois) Reservatórios inferiores de Concreto - Cada um com 20.000 litros *			Quando necessário
01 (um) reservatório inferior de fibra - 12.000 litros (cilíndrico) *			Quando necessário

- ITEM 2: Serviços de controle de pragas e vetores (dedetização) contra isópteros, insetos, formigas (carpinteiras e cortadeiras), baratas e desratização das áreas internas e externas da sede da 1ª CJM

Item	Especificação	Quantidade	Área
01	Desinsetização e Desratização (Baratas, Formigas e Ratos)	Aplicações trimestrais	4810,43m ²
02	Controle de Mosquitos	Aplicações mensais	4810,43m ²

- ITEM 3: Serviços de Limpeza da fossa séptica

Estrutura	Limpeza	Higienização	Impermeabilização
Fossa séptica de aproximadamente 8m ³ (160m ²)	anual	-	Quando necessário

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Caminhão-bomba de auto vácuo para sucção de efluentes de aproximadamente 8m ³ .	m ³	8m ³
Hidrojateamento	-	1
Limpeza de filtro	und.	1

1.2. A parcela do objeto desta contratação que envolve bens de consumo não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM nº 702, de 2024 (3564810). Visa atender demandas rotineiras para manutenção das condições de higiene e segurança do edifício.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Como condição à assinatura do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, será exigida a comprovação:

1.5.1. da regularidade fiscal do Licitante vencedor, conforme previsto nos requisitos de habilitação (art. 90, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.5.2. de inexistência de sanção que impeça a contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (art. 90, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.5.2.1. a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome do licitante vencedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#);

1.5.3. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 90, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

1.5.4. de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2021](#)).

1.6. Na hipótese de o Licitante vencedor não cumprir as condições do subitem 1.5., será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.7. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica, se esse instrumento for utilizado para substituir o instrumento "contrato", o reconhecimento de que:

1.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, neste Termo de Referência e em eventuais anexos de ambos;

1.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 desta Lei.

1.8. O **Representante Legal do Licitante vencedor**, após a adjudicação e a homologação, **deverá obrigatoriamente** se cadastrar, **no prazo de três dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

[https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)

1.8.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

1.8.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

1.8.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

1.8.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Licitante assinar os documentos, nos prazos contratualmente estipulados.

1.8.5. O referido cadastro possibilitará ao fornecedor/contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.8.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

1.9. A Administração, desde que, se for o caso, apresentado seguro-garantia, encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.9.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Vigência da contratação

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 03 anos (trinta e seis meses) contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo essa publicação acontecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua assinatura.

1.10.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** os termos da Nota Técnica .../...;

1.10.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.10.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.10.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.10.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.10.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

1.10.2.4.1. A fiscalização, até 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual, deverá expedir comunicado à contratada para que esta manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, o seu interesse na prorrogação.

1.10.2.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

1.11. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.12. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.13. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

1.14. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.15. O contrato não poderá ser prorrogado quando for identificado registro no CADIN em nome da contratada (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#)).

1.15.1. O Contratante poderá, entendendo conveniente, conceder prazo para regularização do registro no CADIN, antes de descartar a prorrogação do contrato como o instrumento apto a atender a necessidade pública.

1.15.2. Caso a contratada regularize o registro no CADIN depois que o Contratante já iniciou o planejamento para atendimento da necessidade pública por outros meios, a Administração poderá, entendendo conveniente, reconsiderar sua decisão inicial, optando pela renovação, desde que cumpridos todos os outros requisitos para a prorrogação;

1.15.3. Havendo fundamentado risco de prejuízo com a não prorrogação do contrato, como, exemplificativamente, a interrupção do serviço contínuo, a Administração poderá, desde que demonstrado que a renovação é a forma mais adequada de evitá-lo, prorrogar a contratação, a despeito da manutenção do registro no CADIN, pelo período necessário para a conclusão da licitação que selecionará o próximo prestador de serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a seguinte:

2.1.1 Atualmente o edifício sede da 1ª CJM realiza contratações separadas para os serviços relacionados no item 1.2 deste documento, tal forma de contratação dos serviços vem apresentando alta demanda de planejamento, gestão e fiscalização dos contratos, além de impacto no atendimento às demandas, uma vez que, em razão da estrutura enxuta de servidores e militares disponíveis nesta Unidade para a execução das tarefas relacionadas, torna-se comum o lapso de tempo maior do que o desejado entre as contratações, gerando longos períodos de não atendimento às demandas. A situação impacta o público interno e externo, uma vez que os referidos serviços compreendem aspectos de segurança, higiene e salubridade, cujo atendimento é imprescindível para o funcionamento desta sede, e caso não seja atendidos podem inviabilizar a utilização das dependências físicas da 1ª CJM;

2.1.2 Legislação que fundamenta a demanda

- Lei Estadual RJ nº 1.893/1991 (decreto nº 20.356/1994), que estabelece obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade;
- Portaria nº 5/2017 ANVISA;
- Norma Brasileira (NBR) 12170, que dispõe sobre os requisitos para a realização de impermeabilização de reservatórios de água de consumo e uso humano.
- Instruções e Resoluções do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
- Lei Estadual nº 7806 de 12 de dezembro de 2017, que institui normas para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual PCA 2025, conforme [publicação no sítio eletrônico da Justiça Militar da União](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo é contratação de empresa para prestação **sob demanda** dos serviços de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável; limpeza da fossa séptica; controle de pragas e vetores (dedetização), com possibilidade de subcontratação, sendo importante reproduzir, neste momento do Termo de Referência, as justificativas para as seguintes decisões:

3.1.1. Profissionais e Serviços sob demanda:

3.1.1.1. Contratação de profissionais para atender necessidades permanentes e periódicas da Administração, nas quais a alocação de mão de obra adicional é medida suficiente para o desenvolvimento de atividades intelectuais e operacionais da área de manutenção predial. Em que pese a modelagem da contratação privilegiar o atendimento das demandas por meio de serviços, há cenários específicos em que a contratação de mão-de-obra sob demanda mostra-se suficiente para o desenvolvimento de atividades intelectuais e operacionais da manutenção predial. Cita-se como exemplo os serviços para os quais a 1ª CJM já possui material estocado em almoxarifado, a realização de laudos e vistorias em instalações e sistemas prediais, o aumento da frequência de limpeza dos filtros de ar-condicionado, etc.

3.1.1.2. Contratação de serviços para atender as demandas de manutenção corretiva e eletiva em todos os sistemas e instalações das edificações. Constatada a necessidade, uma ordem de serviço detalhará o serviço a ser executado, contendo toda a mão de obra, materiais e demais insumos necessários ao atendimento da demanda.

3.1.2 A subcontratação será permitida até o limite de 30% do valor total do contrato para os serviços principais, conforme os Acórdãos nº 1.764/2008 – Plenário e nº 2.457/2012 – Plenário, em razão da diversidade de objetos, que se exigidos de uma única empresa, poderiam inviabilizar a contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Cumprir a legislação ambiental vigente, bem assim adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que aplicável. Além disso, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2 Gerenciar de forma responsável suas operações em relação aos riscos e impactos ambientais e adotar uma abordagem preventiva em suas operações.

4.1.3 Promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, como, por exemplo, o consumo de água, energia, papel e insumos.

4.1.4 Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, devidamente atualizados, bem assim garantir que os requisitos normativos sejam atendidos no fornecimento dos itens.

4.1.5 Identificar e controlar todas as substâncias que possam representar risco em caso de dispersão no ambiente, assegurando que sejam manuseadas, transportadas, armazenadas, utilizadas, recicladas, reutilizadas e eliminadas de forma segura.

4.1.6 Obedecer todas as normas, regulamentos e requisitos aplicáveis à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação.

4.1.7 A Contratada deverá observar a rastreabilidade e origem dos insumos de madeira, a partir de fontes de madeira sustentável, a eficiência energética e nível de emissão de poluentes e ruídos dos veículos, máquinas e aparelhos consumidores de energia empregados na execução dos serviços, o consumo racional de água, a eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, obedecendo as classificações e especificações determinadas pela Anvisa; (incluído pela Resolução n. 641, de 22.9.2025), e a racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento, em atenção ao disposto no art. 21 da Resolução CNJ nº 400, de 2021, que trata dos critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis

4.1.8 A Contratada adotará boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, bem assim o atendimento aos critérios da sustentabilidade ambiental, em atendimento às Instruções da SLTI/MPOG.

4.16 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (por cento) do valor do contrato, nas seguintes condições:

4.16.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.16.1.1. Serviços de controle de pragas e vetores (dedetização)

4.16.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.16.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.16.3.1. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada nos autos do processo correspondente.

4.17. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.17.1. Serviço de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável; limpeza da fossa séptica

4.18. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% do valor total da contratação a ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração

Vistoria

4.24. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

4.24.1. A vistoria de que trata este subitem deverá ser obrigatoriamente agendada pelos telefones (21) 3479-4350 ou pelo e-mail: nuap@stm.jus.br direcionado à Diretoria do Foro da 1ª CJM, devendo ser realizada no endereço indicado para prestação de serviços.

4.25. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.26. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação civil e do comprovante do vínculo com a empresa ou de procuração.

4.26.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

4.27. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, conforme Anexo III do Termo de Referência, podendo

solicitar a inclusão de eventuais ressalvas;

4.28. Caso a interessada opte por não realizar a vistoria, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada por responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do Termo de Referência.

4.28.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratação assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.29. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

- Serviços de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável, abrangendo a emissão de laudo bacteriológico e certificação de uso de acordo com as normas da ANVISA e orientações técnicas, nas dependências da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (1ª CJM), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	PERIODICIDADE
1	Impermeabilização	1600	Quando necessário
2	Higienização e limpeza	13595	3 ciclos em intervalos de 6 meses
3	Laudo Bacteriológico	876	A cada ciclo de limpeza

* As periodicidades indicadas não prejudicam a possibilidade de emissão de demandas por parte desta Administração a qualquer tempo

Reservatórios	
Volume	QUANTIDADE
Reservatório Superior de concreto (Cobertura) 40.000L	01
Reservatório inferior de fibra (cilíndrico) 12.000L	01
Reservatórios inferiores de Concreto 20.000L	02

- Serviços de limpeza ANUAL da fossa séptica limpeza de fossa séptica e filtro contemplando equipamentos para execução do serviço, equipamentos de proteção Individual, equipamentos de proteção coletiva, mão de obra e destinação adequada dos detritos. A execução do serviço deve contar com a utilização de caminhão-bomba de auto vácuo para sucção de efluentes, limpeza de filtro e hidrojateamento, que realiza o serviço de limpeza de maneira a desobstruir o local sem causar estragos ou danificar estruturas, livrando-as dos diversos resíduos e partículas orgânicas que podem causar mau funcionamento do compartimento.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
-----	-----------	---------	------------

1	Caminhão-bomba de auto vácuo para sucção de efluentes de aproximadamente 8m³.	m³	8m³
2	Hidrojateamento	-	1
3	Limpeza de filtro	und.	1

** As periodicidades indicadas não prejudicam a possibilidade de emissão de demandas por parte desta Administração a qualquer tempo*

- Serviços de controle de pragas e vetores (dedetização) - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e CONTROLE DE MOSQUITO insetos, baratas, formigas e ratos em todas as áreas comuns do edifício, incluindo:

Térreo composto de recepção, 04 banheiros, 02 vestiários, 01 copa, shaft, sala de máquinas, depósito de limpeza, carceragem, área de ventilação e em todas as salas e compartimentos.

03 andares padronizados com 08 banheiros, 03 copa, shafts, casa de máquinas, depósito de limpeza, corredores e escadas de emergência e todas as salas e compartimentos.

Área externa com estacionamento, jardins, lanchonete, casa de força, casa de máquinas, alojamento com banheiro e copa;

Rede de esgoto interna (no prisma de ventilação) e externa.

A empresa deverá ter como base para a proposta a área total de 4810,43 m² .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Área total
01	Desinsetização e Desratização (Baratas, Formigas e Ratos)	4 (quatro) aplicações trimestrais no período de 12 meses.	4810,43m²
02	Controle de Mosquitos	12 aplicações mensais no período de 12 meses.	4810,43m²

** As periodicidades indicadas não prejudicam a possibilidade de emissão de demandas por parte desta Administração a qualquer tempo*

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma de realização de cada serviço será elaborado pelo setor de manutenção predial, respeitando a periodicidade especificada neste Termo de Referência, e informado à Contratada com antecedência mínima de 15 dias e deverá prever o ciclo de 12 meses, sem prejuízo de novas demandas ou reforços eventualmente solicitados.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Na Sede da 1ª CJM, situada à Praia Belo Jardim, 555 - Ilha do Governador - Térreo 21941-290 - Rio de Janeiro - RJ

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 10h às 16h de segunda à sexta-feira, salvo combinado previamente com esta Administração, podendo serem realizados, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, caso conveniente ao funcionamento da Unidade Judiciária.

Rotinas a serem cumpridas:

5.4. A execução contratual observará as instruções contidas nas Ordens de Serviço expedidas pelo Fiscal, Gestor ou Autoridade Máxima do Órgão.

5.4.1 Serviços de impermeabilização de reservatórios e fossa séptica, limpeza e higienização dos reservatórios

5.4.1.1. A contratada deverá executar os serviços de impermeabilização, limpeza e higienização de reservatórios e fossas sépticas em conformidade com as boas práticas de engenharia, segurança e meio ambiente, observando rigorosamente as normas técnicas mais recentes da ABNT e toda a legislação ambiental aplicável.

5.4.1.2. A execução deverá estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as NBR 9575:2010 (Impermeabilização – Seleção e Projeto) e NBR 9574 (Execução de Impermeabilização).

5.4.1.3. Todos os insumos, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente pela contratada, não cabendo ao contratante qualquer ônus adicional para a realização das atividades.

5.4.2.. Rotinas de atividades mínimas:

5.4.2.1. RESERVATÓRIO SUPERIOR DE CONCRETO – 40.000 LITROS (COBERTURA)

5.4.2.1.1. Limpeza e higienização a cada 4 meses

5.4.2.1.1. Isolamento do reservatório e interrupção do uso.

5.4.2.1.1. Esvaziamento completo.

5.4.2.1.1. Lavagem interna com jato de água pressurizada.

5.4.2.1.1. Escovação com solução sanitizante (hipoclorito de sódio ou produto autorizado pela ANVISA).

5.4.2.1.1. Enxágue com água limpa e secagem natural.

5.4.2.1.1. Inspeção visual da estrutura.

5.4.2.1.1. Coleta de amostra da água para análise bacteriológica e emissão de laudo técnico.

5.4.2.1.1. Impermeabilização e teste de estanqueidade realizados quando necessário, em caso de fissuras, infiltrações ou perda de estanqueidade, utilizando argamassa polimérica, manta asfáltica ou membrana de poliuretano, com registro fotográfico e laudo técnico.

5.4.2.2. RESERVATÓRIO INFERIORES DE CONCRETO – 2 UNIDADES 20.000 LITROS CADA

5.4.2.2.1. Limpeza e higienização a cada 4 meses

5.4.2.2.2. Esvaziamento completo.

5.4.2.2.3. Lavagem interna com jato de água pressurizada.

5.4.2.2.4. Escovação com solução sanitizante.

5.4.2.2.5. Enxágue e secagem.

5.4.2.2.6. Inspeção visual da estrutura.

5.4.2.2.7. Registro em relatório técnico.

5.4.2.2.8. Impermeabilização e teste de estanqueidade realizados quando necessário, em caso de fissuras, infiltrações ou perda de estanqueidade, com registro fotográfico e laudo técnico.

5.4.2.3. RESERVATÓRIO INFERIOR DE FIBRA – 12.000 LITROS (CILÍNDRICO)

5.4.2.3.1. Limpeza e higienização a cada 4 meses

5.4.2.3.2. Esvaziamento total.

5.4.2.3.3. Lavagem interna com jato de água pressurizada e detergente neutro.

5.4.2.3.4. Higienização com produto sanitizante autorizado.

5.4.2.3.5. Inspeção visual da estrutura (trincas, descolamento ou deformações).

5.4.2.3.6. Registro em relatório técnico.

5.4.2.3.7. Impermeabilização e teste de estanqueidade realizados quando necessário, utilizando resina epóxi e fibra de vidro para garantir estanqueidade, com registro fotográfico e laudo técnico.

5.4.2.4. FOSSA SÉPTICA – APROXIMADAMENTE 8 M³

Limpeza anual

5.4.2.4.1. Verificação do estado da estrutura e nível de lodo.

5.4.2.4.2. Sucção total do conteúdo por caminhão-bomba de auto vácuo.

5.4.2.4.3. Lavagem interna das paredes e do filtro anaeróbico com hidrojateamento.

5.4.2.4.4. Vedação e inspeção final da estrutura.

5.4.2.4.5. Transporte e destinação adequada dos resíduos em local licenciado.

5.4.2.4.6. Emissão de relatório técnico detalhado e comprovante de destinação

ambiental.

5.4.2.4.7. Impermeabilização e teste de estanqueidade realizados quando necessário, em caso de fissuras, vazamentos ou deterioração do revestimento interno, com registro fotográfico e laudo técnico.

5.4.3. Serviços de controle de pragas e vetores (dedetização) contra isópteros, insetos, formigas (carpinteiras e cortadeiras), baratas e desratização das áreas internas e externas da sede da 1ª CJM e pode de árvores

5.4.3.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de desinsetização, desratização, controle de mosquitos em conformidade com as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 15584 (Controle de Vetores e Pragas Urbanas), bem como com a legislação ambiental vigente, observando os princípios do Manejo Integrado de Pragas (MIP) e as boas práticas de sustentabilidade.

5.4.3.2. Os serviços de desinsetização e desratização, abrangendo o controle de baratas, formigas e roedores, deverão ser realizados trimestralmente em toda a área do edifício, totalizando 4.810,43 m². A contratada deverá efetuar vistoria técnica prévia para identificação de focos e pontos críticos, garantindo que a aplicação dos produtos ocorra de forma segura e eficaz. Somente poderão ser utilizados produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, de baixa toxicidade e com comprovada eficiência. O serviço deverá incluir inspeções, aplicação direcionada, reposição de iscas, monitoramento contínuo e registro das atividades realizadas.

5.4.3.3. O controle de mosquitos deverá ser executado mensalmente, abrangendo a mesma área. A empresa contratada deverá realizar inspeções periódicas para eliminação de criadouros e aplicar larvicidas ou inseticidas adequados, sempre priorizando métodos preventivos e de menor impacto ambiental. As ações deverão atender às recomendações dos órgãos de vigilância sanitária e ambiental, assegurando a proteção da saúde pública e o equilíbrio ecológico.

5.4.3.4.

5.4.3.5. Caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, insumos e materiais necessários ao pleno funcionamento e execução dos serviços, bem como a garantia de que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados e façam uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados.

5.4.3.6. A contratada deverá elaborar e entregar relatórios técnicos após cada execução, contendo as áreas atendidas, os métodos aplicados, os produtos utilizados (com respectivas Fichas de Informação de Segurança – FISPQ), a periodicidade e os resultados obtidos.

5.4.3.7. Todos os serviços deverão ser executados com observância integral das normas de segurança, saúde e meio ambiente, garantindo a eficiência das ações, a segurança dos usuários e a preservação ambiental.

5.4.3.7.1. Rotina das atividades mínimas:

5.4.3.7.1.1. DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (BARATAS, FORMIGAS E RATOS)

Periodicidade: Aplicações **trimestrais** em toda a área de **4.810,43 m²**.

Atividades:

5.4.3.7.1.1.1. Inspeção prévia das áreas internas e externas, identificando focos e locais de abrigo;

5.4.3.7.1.1.2. Aplicação de produtos domissanitários devidamente **registrados na ANVISA**, por empresa credenciada;

5.4.3.7.1.1.3. Controle de baratas, formigas e roedores por meio de:

5.4.3.7.1.1.4. Gel inseticida e iscas atrativas em locais estratégicos;

5.4.3.7.1.1.5. Pulverização ou atomização em ralos, rodapés, áreas de copa, sanitários e depósitos;

5.4.3.7.1.1.6. Instalação de estações de isca para controle de roedores;

5.4.3.7.1.1.7. Identificação e vedação de pontos de acesso (ralos, passagens de tubulação, vãos);

5.4.3.7.1.1.8. Elaboração de **relatório técnico de aplicação** contendo data, produtos utilizados, concentração e responsável técnico;

- 5.4.3.7.1.1.9. Manutenção e substituição periódica das iscas e armadilhas.
- 5.4.3.7.1.1.10. Reaplicação emergencial de produtos em caso de reinfestação ou aumento de pragas;
- 5.4.3.7.1.1.11. Substituição de iscas e armadilhas contaminadas ou danificadas;
- 5.4.3.7.1.1.12. Reforço de vedação de passagens de tubulação, ralos e frestas;
- 5.4.3.7.1.1.13. Tratamento localizado em focos de infestação intensa;
- 5.4.3.7.1.1.14. Limpeza e desinfecção complementar das áreas afetadas.

5.4.3.7.1.2. CONTROLE DE MOSQUITOS

Periodicidade: Aplicações **mensais** em toda a área de **4.810,43 m²**.

Atividades:

- 5.4.3.7.1.2.1. Vistoria e eliminação de criadouros (águas paradas, bandejas, vasos, caixas d'água destampadas);
- 5.4.3.7.1.2.2. Aplicação de larvicidas e inseticidas apropriados nas áreas externas, ralos e galerias;
- 5.4.3.7.1.2.3. Nebulização espacial com produto de ação residual, quando necessário;
- 5.4.3.7.1.2.4. Manutenção de áreas verdes, calhas e drenos livres de acúmulo de água;
- 5.4.3.7.1.2.5. Registro de aplicação com identificação do responsável técnico e produtos utilizados;
- 5.4.3.7.1.2.6. Monitoramento contínuo das áreas de risco, especialmente em períodos de alta incidência de mosquitos.
- 5.4.3.7.1.2.7. Eliminação emergencial de novos criadouros identificados;
- 5.4.3.7.1.2.8. Reforço das barreiras físicas e drenagem em locais de acúmulo de água;
- 5.4.3.7.1.2.9. Substituição de equipamentos de nebulização danificados;
- 5.4.3.7.1.2.10. Ações corretivas adicionais conforme orientação da vigilância sanitária.

Materiais a serem disponibilizados

A presente contratação não engloba a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Características do edifício que impactam os objetos do contrato:

- Área Total Construída de 4.810,43m², dividida em 04 (quatro) pavimentos, sendo:
 - 1º, 2º, 3º e 4º pavimentos com áreas de 1.137,21m² cada
 - Cobertura com 59,17m²
 - Garagem com 240,98m²
 - Subestação com 39,77m²
 - Guarita com 21,93m²
- -04 (quatro) reservatórios de água potável, sendo:

- 01 (um) Reservatório Superior de concreto (Cobertura) - 40.000 litros
- 02 (dois) Reservatórios inferiores de Concreto - Cada um com 20.000 litros
- 01 (um) reservatório inferior de fibra - 12.000 litros (cilíndrico)
- Fossa séptica de aproximadamente 8m³ (160m²)

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...]:*

- 5.9.1. Elaboração de relatório final de execução contratual;
- 5.9.2. Apresentação de plano de desmobilização, quando aplicável;
- 5.9.3. Registro e repasse das rotinas operacionais em andamento;
- 5.9.4. Identificação de pendências ou inconformidades;
- 5.9.5. Apoio à Administração na transição para eventual novo contrato ou equipe técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.3.3. O Manual para Usuários Externos do SEI-JMU encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sei-stm/orientacoes>.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata ou documento equivalente, com vistas a comprovar sua realização.

6.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. A contratada *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de realização do serviço*.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7.1 Equipe de fiscalização do contrato designada na Portaria - Diretoria do Foro da 1ª CJM 976 (4575169)

FUNÇÃO	TITULAR	SUBSTITUTO
GESTOR	Agente de Polícia Judicial Gerson da Costa Mota - matr. 1048	Agente de Polícia Judicial Renata Nascimento de Oliveira - matr. 1044
FISCAL	Técnico Judiciário Leonan Rozeno Martins - matr. 1926	Militar 2S Luciano Affonso de Oliveira - matr. 1871

6.8. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.8.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O Gestor do Contrato receberá as demandas do Setor de Manutenção Predial e emitirá a Ordem de Serviço, observadas as condições contratuais pactuadas;

6.9.2. A Ordem de Serviço, juntamente com seu agendamento, será remetida ao fiscal técnico que acompanhará a execução do objeto, em conjunto com o Setor demandante;

6.9.3. Após a realização do serviço o Preposto da Contratada deverá emitir relatório de finalização do serviço a ser analisado pelo fiscal técnico do contrato, que, caso de acordo, autorizará a emissão da Nota fiscal, atestará o documento e encaminhará ao Gestor do Contrato.

6.9.4. Ao receber o relatório de finalização do serviço, caso discorde de seus termos, o fiscal poderá solicitar alterações, melhorias ou o refazimento dos serviços, afim de atender plenamente aos objetivos desta Administração.

6.9.5. Quando julgarem atendida a demanda o fiscal e o Gestor deverão emitir o respectivo atesto e homologação, encaminhando a Nota para pagamento, no prazo de 3 (três) dias.

6.10. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.2. O gestor do contrato, quanto este ato não for atribuído para comissão, emitirá, por meio do Termo de Recebimento Definitivo, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e, se for o caso, setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado, se houver, nos indicadores objetivamente definidos e aferidos.

6.10.2.1. O gestor do contrato, caso a execução ocorra por etapas, também promoverá a homologação dos atestes das etapas e encaminhará para pagamento.

6.10.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento dos serviços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 4568350.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. As medições serão mensais e deverão incluir todos os itens efetivamente fornecidos e os serviços integralmente concluídos pela CONTRATADA no período.

7.1.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA enviará relatório de medição dos serviços detalhando todos os itens e serviços concluídos com a aprovação da CONTRATANTE no mês anterior, indicando o valor total a ser medido no período respectivo.

7.1.3. A partir do recebimento do relatório, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a nota fiscal no valor correspondente. Em caso de pendências ou de não aprovação da CONTRATANTE de algum serviço prestado ou item fornecido, o faturamento mensal da empresa poderá ser reduzido proporcionalmente sem prejuízo da eventual aplicação de outras sanções previstas no contrato.

7.1.4. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos da CONTRATADA, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição

7.1.5. Para cada um dos itens da contratação, deverão ser observados os procedimentos abaixo:

7.1.5.1. Itens sob demanda

7.1.5.1.1. Os postos de trabalho eventuais serão pagos mensalmente de acordo com a carga horária efetivamente executada pelos colaboradores no período de

medição;

7.1.5.1.2. No caso de contratações de mão de obra sob demanda por período superior a 01 (um) mês, a CONTRATADA deve apresentar relatório parcial da atividade desenvolvida pelos profissionais para comprovar a execução do trabalho de que trata o item anterior;

7.1.5.1.3. Somente os materiais avulsos autorizados e efetivamente utilizados no período deverão ser incluídos nas medições mensais;

7.1.5.1.4. Em cada período, serão medidos apenas os serviços sob demanda efetiva e completamente executados e que tenham sido aprovados pela CONTRATANTE;

7.1.5.1.5. Um serviço sob demanda somente será considerado concluído quando todos os itens da respectiva ordem de serviço forem executados e aprovados. Não haverá pagamento de ordens de serviço parcialmente executadas no período;

7.1.5.1.6. Serviços sob demanda finalizados pela CONTRATADA no final do mês, sem que tenha havido tempo hábil para aprovação da CONTRATANTE, serão medidos apenas no período seguinte;

7.1.5.1.7. Os serviços por demanda deverão ser executados por profissionais externos à equipe permanente alocada ao contrato. Assim, os serviços por demanda possuirão em suas composições de custos parcela relativa à mão de obra, já que será necessária a alocação de outros profissionais para executarem tais serviços;

7.1.5.1.8. Caso haja disponibilidade da equipe permanente para executar determinado serviço sob demanda, a CONTRATADA poderá, excepcionalmente, utilizar a equipe residente para a execução mediante aprovação prévia por parte da CONTRATANTE. Contudo, nesses casos, não será paga a parcela da ordem de serviço relativa à mão de obra;

7.1.5.1.9. Cada serviço por demanda possuirá composição de custos própria, indicando quais são os materiais, insumos e mão de obra definidos para execução daquele serviço, além dos quantitativos correspondentes;

7.1.5.1.10. A ordem de serviço definirá o prazo para fornecimento dos itens sob demanda, bem como outras condicionantes a serem observadas pela CONTRATADA em cada caso;

7.1.5.1.11. É obrigação da CONTRATADA comprovar a efetiva execução dos itens sob demanda por meio de relatórios, fotos ou outro tipo de comprovação inequívoco. A falta de comprovação pode ensejar a recusa no pagamento daqueles materiais, caso a utilização desses materiais não seja atestada pela CONTRATANTE

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *10 (dez) dias*, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da nota fiscal.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o ateste setorial, sob o ponto de vista técnico e administrativo funcional, objetivando verificar o atendimento dos fins a que se propôs a contratação.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, se houver, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do envio do processo pelo fiscal técnico, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado, se houver, em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar;

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.11.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do serviço prestado.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem

como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.16.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.16.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.17. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do Termo de Ateste - Serviços Comuns, conforme seção anterior.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.25. A contratada emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.26.2. (...)

7.27. Fica a contratada obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de

inexecução do objeto.

7.27.1. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*

7.27.2. *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*

7.28. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*

7.29. *O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo **OU** nota fiscal **OU** fatura **OU** documento idôneo).*

7.30. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*

7.31. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pela contratada:*

7.31.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pela contratada, para a antecipação do valor remanescente;*

7.31.2. *prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de ...%.*

7.32. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de Julgamento

8.1. *O julgamento da proposta ocorrerá pelo critério de menor preço.*

Regime de Execução

8.2. *O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.*

Exigências de qualificação técnica

8.3. *Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço similar com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, assim entendido.*

8.4. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional específico do Responsável Técnico (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

8.4.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.5. *Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.5.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.5.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do licitante na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.*

8.5.1.2. *A Contratada e suas Subcontratadas deverão apresentar o registro na Junta Comercial, obtenção do CNPJ, alvará de funcionamento, licença ambiental e a autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA e Cadastro Técnico Federal (CTF). Além de apresentar um Responsável Técnico (RT) habilitado, que possui registro em seu conselho profissional (como o CREA), garantindo a segurança e qualidade dos serviços prestados, além dos seguintes documentos:*

8.5.1.1.1 *-Para o serviço de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável*

profissionais qualificados com cursos como NR 33 e NR 35

certificados ISO 9001 e ISO 14001

8.5.1.1.2 - Para o serviço de limpeza da fossa séptica
Alvará Sanitário

Licença de Operação (LO)

Autorização para transporte de resíduos

Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

Certificação da Norma ABNT NBR 7229

Certificado de Destinação Final (CDF)

Certificados de capacitação de seus profissionais na utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs).

8.5.1.1.3 - Para o serviço de controle de pragas e vetores:

Alvará Sanitário

Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do Ibama

0 certificado de licença sanitária

Possuir em seu quadro profissional habilitado como Responsável Técnico, como biólogo, farmacêutico ou químico

Contrato com uma empresa especializada para recolher e descartar as embalagens de produtos químicos

Comprovação de capacitação e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) dos funcionários que realizarão o serviço.

8.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

8.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.8. A apresentação, pelo licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e regulamentos sobre o tema.

8.9. Indicação do pessoa técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a saber:

8.9.1. (INCLUSÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E/OU DO APARELHAMENTO)

8.9.2. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação constará do Edital.

9.2 A estimativa a ser contratada tem como fundamento contratações anteriores e pesquisa no banco de preços, nos termos do documento 4587009

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 10.5. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 10.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.9.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise da solicitação ou da reclamação.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 10.10.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.11. Verificar, se for o caso, que a apólice de seguro foi registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo essa condição ser verificada, no sítio eletrônico <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>, após 7 (sete) dias úteis da sua emissão;
- 10.12. Notificar, se houver, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.15. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;
- 10.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços pelo objeto da contratação;
- 10.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 10.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- 10.20. É vedado ao Contratante manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.21 É vedada ao Contratante a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

10.21.1. A vedação constante deste subitem se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.21.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#).

10.22. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de ministros ou juizes da respectiva Auditoria contratante, conforme [art. 3º da Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração, conforme padrão de gestão do contrato deste Termo de Referência.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme exigido no Edital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 2008;

11.18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

11.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

11.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

11.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive a consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

*12.2.4.1. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados no início da prestação dos serviços, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;*

12.2.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

*12.2.4.2. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;*

12.2.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

*12.2.4.3. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados na manutenção ou na assistência técnica, durante a garantia, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor pago pelo serviço defeituoso, até 30 (trinta) dias.*

12.2.4.3.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração, caso a contratação ainda esteja vigente, a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.3.2. Caso a Administração opte pela extinção do contrato, a multa compensatória será calculada, utilizando, como base de cálculo, o valor pago pelo serviço defeituoso.

*12.2.4.4. **moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da garantia, limitado a 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

12.2.4.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, nas infração prevista no subitem 12.2.4.3., autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

*12.2.4.5. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto;*

*12.4.4.6. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, em caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:*

12.4.4.6.1. a contratada deixar de regularizar as suas condições de

habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.2.4.6.2. a contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem

12.2.4.7., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem;

12.2.4.7. **pelo descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 50,00
2	R\$ 70,00
3	R\$ 100,00
4	R\$ 120,00
5	R\$ 150,00
6	R\$ 1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência

12.2.4.2.8. Para os itens a seguir, deixar de:

Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência, da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.	1	Por ocorrência
Comunicar ao Fornecedor, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução da Ata de Registro de Preços.	2	Por ocorrência
Apresentar documentos (laudos) que comprovem os procedimentos de reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da contratação nos termos da legislação vigente.	4	Por ocorrência
Realizar a logística reversa, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a DIRETORIA DO FORO.	3	Por ocorrência
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	3	Por ocorrência

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensão deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de outubro de 2025 .

13.1.1. A data do orçamento estimado será informada no Edital.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: 1ªCJM

14.1.1.2. Programa de Trabalho: 247444 ENGINST

14.1.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39.16

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da contratação.

16.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a contratada no processo de extinção.

16.2.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

16.2.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral.

16.2.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

16.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.3. A extinção, sempre que possível, será precedida:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.5. O Contratante poderá ainda:

16.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

16.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

16.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#);

16.7.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

16.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada contratou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de ministros ou juizes da respectiva Auditoria contratante, conforme [art. 3º da Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183).

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Equipe de Planejamento

LUANI MEZENTIER MACHADO, mat. 1254
Técnica Judiciária

MARIANA FERREIRA DURÃO, mat. 1717
Militar

ANDRÉ LUIZ PINHEIRO, mat. 1919
Militar

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

ANEXO II - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone

04 -Vínculo com a JMU ☐ Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação ☐ Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ 	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
☐ <i><u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i>	
☐ <i><u>sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Brasília, de de 2024.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

Notas (favor ler e depois excluir): (1) utilizar uma das duas opções textuais; (2) o presente documento deverá ser preenchido com antecedência e encaminhado com os documentos de habilitação técnica.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência do Processo Administrativo nº XXXXXXX/XX-XX.XXX, que vistoriei os locais em que serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, e estou ciente das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento do estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

Observações, se houver:

Local e data

Assinatura de Representante da Empresa

Assinatura de Representante [do Superior Tribunal Militar] **OU** [da ... Diretoria do Foro da] **OU** [da Auditoria da]

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência do Processo Administrativo nº XXXXXXX/XX-XX.XXX, que a Empresa _____, estabelecida no(a) _____, optou pela **NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**, assumindo inteira responsabilidade e consequências por essa omissão.

Local e data.

Assinatura do Responsável Técnico



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FERREIRA DURÃO, MILITAR**, em 30/10/2025, às 14:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PINHEIRO, MILITAR**, em 30/10/2025, às 14:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUANI MEZENTIER VELLOZO DA ROSA, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 30/10/2025, às 14:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4613445** e o código CRC **3060EC63**.

4613445v22

Praia Belo Jardim 555 - Bairro Ilha do Governador - CEP 21.941-29 - Rio de Janeiro - RJ - <http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRF01CJM/SETRADF1CJM

ANEXO AO TR

INSTRUÇÃO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição do Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações posteriores.
2. O Instrumento de Medição do Resultado contemplará 1 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:
 - 2.1. Indicador – Avaliação dos serviços prestados.
3. O indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 1 e 2) dos serviços, conforme modelos constantes deste ANEXO.
5. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria nos postos distribuídos no edifício sede da 1ª CJM ou no local do evento.
6. O resultado da avaliação por evento do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura dos serviços executados.
7. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição do Resultado estabelecido.

Indicador	
Avaliação dos serviços de manutenção do sistema de combate a incêndio, de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável, limpeza da fossa séptica, controle de pragas e vetores (dedetização), poda de árvores, gerenciamento de resíduos e caçamba estacionária e manutenção das divisórias e portas.	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados no Termo de Referência

Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo deste Anexo.
Forma de acompanhamento	Realização de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações, constantes do Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Por demanda.
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados executados dentro do mês de referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100.
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste de pagamento	• 90% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; • 80% a 89% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; • 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura; • 60% a 69% dos serviços = recebimento 80% da fatura.
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços - multa de até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial.
Observações	

TABELA 1			
Avaliação do SERVIÇO		Adequado	Inadequado
1	Assiduidade		
2	Pontualidade		

3	Higiene pessoal		
4	Atenção no ambiente de trabalho		
5	Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.		
6	Relacionamento com os servidores		
7	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço		
8	Qualidade do uniforme		
9	Qualidade do serviço executado		
10	Domínio das atividades especificadas em contrato		

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR EXCLUSIVO PARA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

A aferição considerará quatro indicadores, conforme abaixo:
Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade:

- uso dos EPI's e uniformes;
- tempo de resposta às solicitações da contratante; e,
- qualidade dos serviços prestados.

Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondente respectivamente às situações de serviço "desprovido de qualidade" e "serviço com qualidade elevada".

As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 - USO DOS EPI'S E UNIFORMES

Finalidade: mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Esse indicador corresponde a 25% do peso total da aferição.

Meta a cumprir: nenhuma ocorrência.

Instrumento de medição: constatação formal de ocorrências.

Forma de acompanhamento: pessoal, pelo fiscal do contrato mediante relatório padronizado.

Periodicidade: Por demanda.

Mecanismo de cálculo: verificação da quantidade de ocorrências registradas (por ocorrência e por dia).	
Início de vigência: 30 (trinta) dias após início da prestação dos serviços.	
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 25 pontos 1 ocorrência = 24 pontos 2 ocorrências = 22 pontos 3 ocorrências = 19 pontos 4 ocorrências = 15 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
Finalidade: obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. Esse indicador corresponde a 25% do peso total da aferição.	
Itens a serem observados: cumprimento em tempo razoável de resposta à Administração com relação a: I - execução do objeto contratado; II - cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e acessórias; III - faturamento e envio de documentação para liquidação e pagamento; IV - atendimento às normas de segurança do trabalho e fornecimento de EPI's e uniformes; V - atendimento a outras solicitações da Administração.	
Meta a cumprir: nenhuma ocorrência no mês de prestação dos serviços. A contratada tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder, salvo se outro prazo for expressamente estabelecido pela Contratante.	
Instrumento de medição: constatação formal de ocorrências.	
Forma de acompanhamento: pessoal, pelo fiscal do contrato mediante relatório padronizado.	
Periodicidade: por demanda.	
Mecanismo de cálculo: verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.	
Início de vigência: 30 (trinta) dias após início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 pontos 1 ocorrência = 24 pontos 2 ocorrências = 22 pontos 3 ocorrências = 19 pontos 4 ocorrências = 15 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos

INDICADOR 3 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Finalidade: garantir nível satisfatório de qualidade na prestação dos serviços. Esse indicador corresponde a 50% do peso total da aferição.
Meta a cumprir: nenhum registro pela fiscalização ou reclamação do público usuário, quando for o caso.
Instrumento de medição: constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento: pessoal, pelo fiscal do contrato mediante acompanhamento dos registros formais de reclamação do usuário quanto à satisfação com a prestação dos serviços.
Periodicidade: Por demanda.

Mecanismo de cálculo: Sem ocorrências = 25 Pontos 1 reclamação formalizada = 20 Pontos 2 reclamações formalizadas = 15 Pontos 3 reclamações formalizadas = 10 Pontos 4 reclamações formalizadas = 5 Pontos 5 ou mais reclamações formalizadas = 0 Pontos	
Início de vigência: 30 (trinta) dias após início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento:	Sem ocorrências = 50 Pontos 1 reclamação formalizada = 47 pontos 2 reclamações formalizadas = 40 pontos 3 reclamações formalizadas = 32 pontos 4 reclamações formalizadas = 24 pontos 5 ou mais reclamações formalizadas = 0 pontos

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

A pontuação de qualidade deve ser totalizada para o mês de referência, conforme método apresentado nas tabelas acima.

A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma da pontuação obtida para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4".

O pagamento devido, relativo ao mês de referência, para cada item de serviço, deve ser ajustado pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

TABELA DE FATOR DE AJUSTE (Todas as Categorias Prof., exceto Faturista Hospitalar)	
Faixa de pontuação aferida	Percentual de Desconto (*) (por categoria profissional/item de serviço)
De 95 a 100 pontos	Sem desconto
De 90 a 94 pontos	1%
De 85 a 89 pontos	3%
De 80 a 84 pontos	5%
De 75 a 79 pontos	7%
Abaixo de 75 pontos	7% (**)
(*) 0 percentual de desconto incidirá sobre a parcela de valor correspondente a cada categoria profissional ou item de serviço	
(**) Sujeito à aplicação de multa por baixo desempenho na execução do contrato.	

A avaliação abaixo de 75 pontos para a mesma categoria profissional ou item de serviço por três vezes, consecutivas ou interpoladas, pode ensejar a rescisão do contrato.

CHECKLIST PARA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS (Usado do Fiscal)
--

Indicador	Critério (Faixa de Pontuação)	Pontuação	Avaliação
1 - Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrências	25	
	1 ocorrência	24	
	2 ocorrências	22	
	3 ocorrências	19	
	4 ocorrências	15	
	5 ocorrências ou mais	0	
2 - Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	25	
	1 resposta com atraso	24	
	2 respostas com atraso	22	
	3 respostas com atraso	19	
	4 respostas com atraso	15	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 - Qualidade dos serviços prestados	Sem reclamações formalizadas	50	
	1 reclamação formalizada	47	
	2 reclamações formalizadas	40	
	3 reclamações formalizadas	32	
	4 reclamações formalizadas	24	
	5 ou mais reclamações formalizadas	0	
Pontuação Total do Serviço			

Avaliações e Serviços (Tabela 01 e 02) (A)	Quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (SOMA DOS ITENS DAS TABELAS 01 E 02) (B)	Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
CARGO			

(A) Todos os Serviços a serem executados pela Contratada e de forma adequada à expectativa da Administração.

(B) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório itens discriminados nas Tabelas 01 e 02 do ANEXO VI do Termo de Referência e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

(C) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados nas tabelas 01 e 02 (somatório).

(D) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B) \times 100$, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (soma da tabela 01 e 02), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs.: Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 81,25%=81%

Obs.: O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

Rio de Janeiro/RJ, ____ / ____ / ____.

Fiscal do Contrato

Rio de Janeiro/RJ,
____ / ____ / ____.

Preposto da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PINHEIRO, MILITAR**, em 02/10/2025, às 16:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FERREIRA DURÃO, MILITAR**, em 03/10/2025, às 13:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUANI MEZENTIER VELLOZO DA ROSA, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 03/10/2025, às 14:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **4568350** e o código CRC **63ADF696**.

4568350v6

Praia Belo Jardim 555 - Bairro Ilha do Governador - CEP 21941-290 - Rio de Janeiro - RJ -
<http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
 DIRF01CJM/COADI-DF1CJM

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS - LICITAÇÃO

Contrato nº 5/2025 celebrado entre o DIRETORIA DO FORO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR e a sociedade empresária XXXXXXXXXXXXXXXXX, para a prestação dos serviços sob demanda de empresa para serviços de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável, limpeza da fossa séptica e controle de pragas e vetores (dedetização) da 1ªCJM, de acordo com o Processo SEI nº 001559/25-01.001.

A DIRETORIA DO FORO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, com sede na Praia Belo Jardim, 555, Galeão, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.552/0025-24, neste ato representada pelo Diretor do Foro, em exercício, o Exmo. Sr. Juiz Federal **MARCO AURÉLIO PETRA DE MELLO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **C O N T R A T A D A**, neste ato representada por (nome e função no contratado), [conforme atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 001225/25-01.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços sob demanda de empresa para serviços de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável, limpeza da fossa séptica e controle de pragas e vetores (dedetização) da 1ªCJM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR GLOBAL 36 meses
1	Prestação de serviços sob demanda de empresa especializada para execução dos seguintes serviços: • Impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável; • Limpeza de fossa séptica; • Controle de pragas e vetores (dedetização)	13595 16527 3417	R\$

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. 0 Termo de Referência;
- 1.3.2. 0 Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4.. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.1.4.1. A fiscalização, até 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual, deverá expedir comunicado à Contratada para que esta manifeste, no

prazo de 10 (dez) dias, o seu interesse na prorrogação.

2.1.1.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando for identificado registro no CADIN em nome da Contratada (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#)).

2.6.1. O Contratante poderá, entendendo conveniente, conceder prazo para regularização do registro no CADIN, antes de descartar a prorrogação do contrato como o instrumento apto a atender a necessidade pública.

2.6.2. Caso a contratada regularize o registro no CADIN depois que o Contratante já iniciou o planejamento para atendimento da necessidade pública por outros meios, a Administração poderá, entendendo conveniente, reconsiderar sua decisão inicial, optando pela renovação, desde que cumpridos todos os outros requisitos para a prorrogação.

2.6.3. Havendo fundamentado risco de prejuízo com a não prorrogação do contrato, como, exemplificativamente, a interrupção do serviço contínuo, a Administração poderá, desde que demonstrado que a renovação é a forma mais adequada de evitá-lo, prorrogar a contratação, a despeito da manutenção do registro no CADIN, pelo período necessário para a conclusão da licitação que selecionará o próximo prestador de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, seguindo os limites estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XX (.....), perfazendo o valor total de R\$ XX (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº xxxxxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ XX(XXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice de seguro precisa ser registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo essa condição ser verificada, no sítio eletrônico <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>, após 7 (sete) dias úteis da sua emissão.

10.2.2. A apólice de seguro deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada.

10.9.1. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia complementar e apresentar o comprovante respectivo no prazo de 1 (um) mês, a contar da assinatura do termo aditivo ou, se for o caso, do recebimento da apostila, sob pena de apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade, conforme Termo de Referência.

10.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data em que for notificada, sob pena de apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade, conforme Termo de Referência.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

10.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da apólice.

10.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.15. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As Infrações e Sanções Administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a Contratada no processo de extinção:

12.2.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

12.2.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

12.2.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, *regulamentada pelo Ato Normativa STM nº 430, de 2020*.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para

alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O Contratante poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delas seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM n.º 640, de 2023 (3205183);

12.7.1. Essa vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada contratou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de ministros ou juizes da respectiva Auditoria contratante, conforme [art. 3º da Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM n.º 640, de 2023 (3205183).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2. Programa de Trabalho:

13.1.3. Elemento de Despesa:

13.1.4. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO PETRA DE MELLO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR**, em 30/10/2025, às 15:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4618685** e o código CRC **E59840BC**.

4618685v3



PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRF01CJM/NUACO-DF1CJM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo SEI nº 001559/25-01.001;

1.2. Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços **sob demanda** de manutenção preventiva e corretiva das instalações do edifício sede da 1ª CJM, compreendendo os seguintes objetos, conforme elencados na Portaria - Diretoria do Foro da 1ª CJM 970 (4563318), **incluindo todos os equipamentos e insumos necessários à execução do contrato.** O contrato resultante do presente procedimento terá **vigência de 3 anos**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 01/04/2021.

- Serviços de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável
- Serviços de controle de pragas e vetores (dedetização)
- Serviços de limpeza da fossa séptica

1.3. O presente estudo consiste na primeira etapa do planejamento de contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei no inciso I, do art 18 da Lei 14.133/2021;

1.4. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo **não** se classifica como sigiloso;

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM nº702, de 2024 (3564810), uma vez que visa atender demandas rotineiras para a manutenção das condições de higiene e segurança do edifício.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

2.1.1 Atualmente o edifício sede da 1ª CJM realiza contratações separadas para os serviços relacionados no item 1.2 deste documento, tal forma de contratação dos serviços vem apresentando alta demanda de planejamento, gestão e fiscalização dos contratos, além de impacto no atendimento às demandas, uma vez que, em razão da estrutura enxuta de servidores e militares disponíveis nesta Unidade para a execução das tarefas relacionadas, torna-se comum o lapso de

tempo maior do que o desejado entre as contratações, gerando longos períodos de não atendimento às demandas. A situação impacta o público interno e externo, uma vez que os referidos serviços compreendem aspectos de segurança, higiene e salubridade, cujo atendimento é imprescindível para o funcionamento desta sede, e caso não seja atendidos podem inviabilizar a utilização das dependências físicas da 1ª CJM;

2.1.2 Legislação que fundamenta a demanda

- Lei Estadual RJ nº 1.893/1991 (decreto nº 20.356/1994), que estabelece obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade;
- Portaria nº 5/2017 ANVISA;
- Norma Brasileira (NBR) 12170, que dispõe sobre os requisitos para a realização de impermeabilização de reservatórios de água de consumo e uso humano.
- Instruções e Resoluções do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
- Lei Estadual nº 7806 de 12 de dezembro de 2017, que institui normas para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

2.1.3 Características do edifício que impactam os objetos do contrato:

- Área Total Construída de 4.810,43m², dividida em 04 (quatro) pavimentos, sendo:
 - 1º, 2º, 3º e 4º pavimentos com áreas de 1.137,21m² cada
 - Cobertura com 59,17m²
 - Garagem com 240,98m²
 - Subestação com 39,77m²
 - Guarita com 21,93m²
- -04 (quatro) reservatórios de água potável, sendo:
 - 01 (um) Reservatório Superior de concreto (Cobertura) - 40.000 litros
 - 02 (dois) Reservatórios inferiores de Concreto - Cada um com 20.000 litros
 - 01 (um) reservatório inferior de fibra - 12.000 litros (cilíndrico)
- Fossa séptica de aproximadamente 8m³ (160m²)

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá observar

e cumprir a legislação ambiental vigente, bem assim adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que aplicável. Além disso, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Gerenciar de forma responsável suas operações em relação aos riscos e impactos ambientais e adotar uma abordagem preventiva em suas operações.
- Promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, como, por exemplo, o consumo de água, energia, papel e insumos.
- Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, devidamente atualizados, bem assim garantir que os requisitos normativos sejam atendidos no fornecimento dos itens.
- Identificar e controlar todas as substâncias que possam representar risco em caso de dispersão no ambiente, assegurando que sejam manuseadas, transportadas, armazenadas, utilizadas, recicladas, reutilizadas e eliminadas de forma segura.
- Obedecer todas as normas, regulamentos e requisitos aplicáveis à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação.

2.2.2 A contratada deverá fornecer Laudos os laudos técnico, em conformidade com a legislação pertinente para cada serviço, devendo os resultados finais serem apresentados mediante laudo técnico assinado e relatório fotográfico explicativo com parecer da equipamento, caso algum seja condenado no ato da manutenção.

2.2.3 A contratada deverá fornecer Certificado de Garantia.

2.2.4 A Contratada será responsável pelo correto funcionamento das instalações e equipamentos, devendo providenciar a devida manutenção de todos os componentes, de incluindo reteste, troca de peças e/ou pintura caso haja necessidade.

2.2.5 A Contratada deverá observar a rastreabilidade e origem dos insumos de madeira, a partir de fontes de madeira sustentável, a eficiência energética e nível de emissão de poluentes e ruídos dos veículos, máquinas e aparelhos consumidores de energia empregados na execução dos serviços, o consumo racional de água, a eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, obedecendo as classificações e especificações determinadas pela Anvisa; (incluído pela Resolução n. 641, de 22.9.2025), e a racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento, em atenção ao disposto no art. 21 da Resolução CNJ nº 400, de 2021, que trata dos critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis

2.2.6 A Contratada adotará boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, bem assim o atendimento aos critérios da sustentabilidade ambiental, em atendimento às Instruções da SLTI/MPOG.

2.2.7 O objetivo do projeto de contratação integrada é oferecer uma solução de gestão da manutenção predial de menor ônus operacional e custo, com a contratação de uma única empresa que realize os serviços, que embora contínuos, não requerem operação diária e serão realizados sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas pelo Gestor ou Fiscal do contrato, podendo ser prestados, eventualmente, por meio de subcontratações, observando-se o limite de 30% do valor total do contrato para os serviços principais, conforme os Acórdãos nº 1.764/2008 – Plenário e nº 2.457/2012 – Plenário.

2.2.7.1. A figura da subcontratação, na gestão integrada de serviços de manutenção predial, é disseminada no mercado. Em linha com tal argumentação, pontua-se o voto condutor do Acórdão nº 3.334/2015 - TCU - Plenário:

Poderia até questionar, por exemplo, a subcontratação de uma equipe de mão de obra residente para manutenção de ar condicionado e elevadores ao longo da execução do contrato. Mesmo assim, precisaria realizar estudos mais detalhados sobre o assunto em cada caso concreto. No entanto, não se constatou, nesta oportunidade, irregularidade na contratação de serviços contínuos com previsão de subcontratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de demanda específica.

Desse modo, a subcontratação pode ser justificada em razão da forma de atuação do mercado e também com o objetivo de redução de procedimentos administrativos, no mais das vezes absolutamente desnecessários e com custos elevados para a administração.

(Voto - Acórdão nº 3.334/2015 – TCU – Plenário)

2.2.7.2. Nesse sentido, entende-se ser razoável permitir a subcontratação, destacando-se que a previsão de subcontratação não se confunde com parcelamento do objeto e será utilizada como vetor de potencial ampliação da competitividade, da isonomia e da redução de custos para a Administração.

2.2.7.3. Será vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

2.2.8 Considerando que a presente contratação compreende serviços contínuos, que devem atender a demandas rotineiras de manutenção das condições de higiene e segurança do edifício e que a irregularidade na prestação impactará o funcionamento desta Unidade Judiciária, será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei 14.133, de 01/04/2021, a ser detalhada no termo de referência.

2.2.9 Os horários de execução dos serviços serão sempre ajustados com a Fiscalização, segundo conveniência e características do Órgão, podendo ocorrer após o término do

expediente e, ainda, nos finais de semana.

2.2.10 A avaliação prévia do local de execução dos serviços não será obrigatória, mas recomendada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 10 às 16 horas.

2.2.11 A Contratada, ou Subcontratada responsável pela manutenção do sistema de combate a incêndio deverá ser certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação, conforme disposto no item 7 da NOTA TÉCNICA 2-01 CBMERJ, e zelar pelo atendimento aos requisitos de instalação e manutenção normatizados pelo CBMERJ, observando as orientações de instalação e manutenção de extintores, hidrantes

2.2.12 A fim de garantir a segurança dos usuários, o cuidado ao meio ambiente e respeito as leis e normas que tratam do referido tema, a Contratada e/ou subcontratadas deverão apresentar o documento comprobatório do licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente da região onde estiver situada a empresa e atender todas as condições dispostas nas Instruções e Resoluções do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da lei Estadual nº 7806 de 12 de dezembro de 2017, que institui normas para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

3.1.1 Em análise de mercado, foram identificadas três possíveis soluções para a demanda:

- A celebração de diversos contratos separados, solução atual, que não atende à necessidade do órgão, pois se prova ineficiente, tanto na gestão e fiscalização contratual, quanto na continuidade da prestação dos serviços;
- A inclusão dos serviços na contratação de fornecimento de mão de obra residente, o que oneraria demasiadamente o contrato e se configuraria desperdício de verba pública, uma vez que os serviços incluídos na presente contratação, embora contínuos, não se configuram como demandas diárias, sendo desnecessária a presença permanente de profissionais com conhecimentos específicos, que seriam utilizados apenas algumas vezes por ano.
- Contratação de empresa para prestação de serviço sob demanda, que permitirá ao órgão planejar os trabalhos de manutenção de acordo com a conveniência e demanda desta Diretoria, sendo possível a criação de cronograma de realização dos serviços e a solicitação de serviços

pontuais que se fizerem necessários.

3.1.2 Dentre as soluções comparadas, foi escolhida a Solução de contratação de empresa para prestação de serviço sob demanda, em razão dos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

- Maior eficiência na gestão e fiscalização das contratações
- Maior eficácia na execução dos serviços e no atendimento às demandas
- Garantir a capacidade do órgão atender, de forma permanente, a legislação em vigor
- Evitar desperdício de mão de obra ociosa
- Permitir a padronização no modelo de execução dos serviços
- Possibilitar a implantação de um cronograma de serviço que garanta a continuidade necessária à manutenção dos sistemas e estruturas
- Evitar a sobrecarga dos recursos humanos disponíveis com o planejamento constante de contratações separadas

3.2 – Descrição da solução como um todo

3.2.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de limpeza, higienização e impermeabilização dos reservatórios, fossa séptica e áreas impermeabilizadas que fazem parte das dependências desta unidade judiciária, não sendo permitida a subcontratação desta parcela do objeto, e precisará apresentar todos os certificados exigidos pelas normas federais e estaduais que regem a matéria.

3.2.2 A Contratada poderá subcontratar os serviços conforme especificado no Termo de Referência (TR), devendo ser uma empresa subcontratada para cada grupo de serviços

3.2.3 O objetivo do projeto de contratação integrada é oferecer uma solução de gestão da manutenção predial de menor ônus operacional e custo, com a contratação de uma única empresa que realize os serviços, que embora contínuos, não requerem operação diária e serão realizados sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas pelo Gestor ou Fiscal do contrato, podendo ser prestados, eventualmente, por meio de subcontratações, observando-se o limite de 30% do valor total do contrato para os serviços principais, conforme os Acórdãos nº 1.764/2008 – Plenário e nº 2.457/2012 – Plenário. ,

3.2.4 A gestão de todos os serviços, inclusive das subcontratadas, será responsabilidade da Contratada, que pugnará pela qualidade, segurança e atendimento às normas aplicáveis

3.2.5 O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão e o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que os serviços objetos desta contratação se caracterizam como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos

termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021,

3.2.6 Não se admitirá a reunião de empresas em consórcio para participar do certame, uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

3.2.7 Não será admitida a contratação de pessoa física visto que a execução da presente contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais e/ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física e, considerando que o atendimento da necessidade exige a participação de uma pluralidade de pessoas, haja vista a impossibilidade fática e/ou técnica para cumprimento por um único indivíduo, além de que o que o ônus da execução por uma pessoa física poderia acarretar riscos à continuidade na prestação dos serviços, que caracterizam-se como necessidades básicas ao adequado funcionamento das instalações da 1ª CJM, bem assim à segurança, saúde e integridade dos usuários internos e externos.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.3.1 As quantidades abaixo estimadas têm como base a situação da edificação existente, conforme descrita no item 2.1.3, deste documento:

- ITEM 1: Serviços de impermeabilização, limpeza e higienização dos reservatórios

* A Contratada deverá emitir laudo bacteriológico acerca da qualidade da água após o serviço de limpeza e higienização dos reservatórios, sendo a adequação de potabilidade da água condição para verificação da entrega do serviço.

Estrutura	Limpeza	Higienização	Impermeabilização
01 (um) Reservatório Superior de concreto (Cobertura) - 40.000 litros *	a cada 4 meses com	a cada 4 meses com	Quando necessário
02 (dois) Reservatórios inferiores de Concreto - Cada um com 20.000 litros *			Quando necessário
01 (um) reservatório inferior de fibra - 12.000 litros (cilíndrico) *			Quando necessário
Fossa séptica de aproximadamente 8m ³ (160m ²)	anual	-	Quando necessário

- ITEM 2: Serviços de controle de pragas e vetores (dedetização) contra isópteros, insetos, formigas (carpinteiras e cortadeiras), baratas e desratização das áreas internas e externas da sede da 1ª CJM

Item	Especificação	Quantidade	Área
01	Desinsetização e Desratização (Baratas, Formigas e Ratos)	Aplicações trimestrais	4810,43m ²
02	Controle de Mosquitos	Aplicações mensais	4810,43m ²

- ITEM 3: Serviços de Limpeza da fossa séptica

Estrutura	Limpeza	Higienização	Impermeabilização
Fossa séptica de aproximadamente 8m ³ (160m ²)	anual	-	Quando necessário

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Caminhão-bomba de auto vácuo para sucção de efluentes de aproximadamente 8m ³ .	m ³	8m ³
Hidrojateamento	-	1
Limpeza de filtro	und.	1

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

3.4.1 O importe estimado que será utilizado como valor de referência do certame será calculado, após a elaboração do Termo de Referência, conforme art. 23 da Lei 14.133, de 01/04/202, e constará do edital.

3.4.2 Durante o levantamento de mercado foram estimados os valores abaixo para os objetos da contratação:

- Serviços de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável

Valor da contratação vigente por 12 meses R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) 000924/24-01.001 - **Valor estimado para 3 anos R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

- Serviços de limpeza da fossa séptica

Valor da contratação realizada por este órgão em dezembro/2023 R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) 001574/23-01.001 - **Valor estimado para 3 anos R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)**

- Serviços de controle de pragas e vetores (dedetização)

- Valor para 12 meses R\$ 7.188,00, calculado com base na média dos preços obtidos no processo SEI 000297/24-01.001 - **Valor estimado para 3 anos R\$ 21.564,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução e para o Agrupamento

3.5.1 Não será aplicado o parcelamento na presente contratação, uma vez que a execução do serviço por múltiplos contratos, solução existente atualmente, não atende as demandas do órgão, conforme exposto no item 2.1.1 deste documento, além de demonstrar um histórico de dificuldades na operacionalização e no controle dos objetos relacionados à manutenção predial, tornando inviável, inclusive, uma adequada apuração de responsabilidade, quando os fornecedores divergem um do outro em serviços que necessitam de interligação, dessa forma opta-se por permitir subcontratações, sendo a Contratada a responsável técnica pela execução de todos os serviços frente a esta Administração.

3.5.2 Considerando a variedade de objetos englobados na presente contratação, entende-se adequada a possibilidade de subcontratação do objeto até o limite de 30% do valor total do contrato para os serviços principais, conforme os Acórdãos nº 1.764/2008 – Plenário e nº 2.457/2012 – Plenário, optando-se, porém, pelo agrupamento de atividades, a serem atribuídas a uma só empresa, considerando-se que a dispersão excessiva dos serviços e um número elevado de subcontratadas causará dificuldades na operacionalização e no controle dos objetos relacionados à manutenção predial, inclusive quanto à uniformização de procedimentos e agilidade na prestação dos serviços.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.6.1 Contratações Correlatas:

- 000924/24-01.001 - Serviços de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável
- 001574/23-01.001 - Limpeza da fossa séptica
- 000297/24-01.001 - Controle de pragas e vetores (dedetização)

3.6.2 Contratação Interdependente:

- 001715/24-01.001 - Contratação de empresa de Manutenção Geral, em andamento.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.7.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, item 03 (3984773), conforme [publicação no Portal Transparência da JMU](#).

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

- Pleno e contínuo atendimento das necessidades básicas ao adequado funcionamento das instalações da 1ª CJM, bem assim à segurança, saúde e integridade dos usuários internos e externos;
- Otimização dos recursos humanos disponíveis para planejamento, gestão e fiscalização das contratações;
- Economia de recursos, evitando o emprego de mão de obra residente para serviços que não se configuram como demandas diárias;
- Melhor atendimento ao usuário interno e externo
- Redução dos valores gastos em contratações independentes

4.2 – Providências a serem Adotadas

- Capacitação pessoal para fiscalização e gestão contratual, conforme contido no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

4.3.1 Em relação aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa - IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SEGES e os aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU/2021 visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição.

- Orientar e treinar seus empregados para realizar os serviços, procurando reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e a produção de resíduos sólidos;
- Substituir o uso de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas, se insubstituíveis, ou poluentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, devendo:
 - descartar pilhas, baterias e lâmpadas, observando todas as autorizações e registros dos órgãos ambientais e que emitam certificados de descarte;
 - realizar o descarte respeitando as normas de Segurança e Medicina no Trabalho em todas as fases do descarte: coleta, armazenamento, transporte, processo de descarte;
 - realizar o descarte em períodos e quantidades que determinem a segurança da operação, de modo que não se

acumule quantidade perigosa antes do descarte, sendo de total responsabilidade da contratada os riscos do armazenamento.

- adotar ou desenvolver procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores como:
 - frascos de aerossóis em geral e recipientes de tintas - devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica, ambientalmente adequada;
 - lâmpadas de led, fluorescentes, halógenas e reatores - devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica de acordo com a legislação.
- O não cumprimento das especificações legais sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e na Lei nº 9.605 /1988 (Lei de Crimes Ambientais).
- Emitir certificados de recebimento e descarte dos materiais, com base nos normativos e na legislação ambiental.

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento declara **viável** esta contratação, conforme contido no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, e submetem à consideração superior.

Equipe de Planejamento

LUANI MEZENTIER MACHADO, mat. 1254
Técnica Judiciária

MARIANA FERREIRA DURÃO, mat. 1717
Militar

ANDRÉ LUIZ PINHEIRO, mat. 1919
Militar



Documento assinado eletronicamente por **LUANI MEZENTIER VELLOZO DA ROSA, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 16/10/2025, às 16:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FERREIRA DURÃO, MILITAR**, em 16/10/2025, às 16:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4591454** e o código CRC **D934557C**.

4591454v11

Praia Belo Jardim 555 - Bairro Ilha do Governador - CEP 21.941-29 - Rio de Janeiro - RJ



PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRF01CJM/COADI-DF1CJM

PROPOSTA Nº 4618757

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA
(Referência para os licitantes)
Pregão Eletrônico nº 90007/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / E-mail:

Representante Legal:

2. OBJETO

Apresentação de proposta para prestação de serviços de impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável, limpeza de fossas sépticas e controle de pragas e vetores, conforme especificações, quantidades, periodicidades e condições descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Higienização e limpeza de reservatório de água potável com capacidade de 40.000 litros com e Emissão de laudo bacteriológico			
Higienização e limpeza de reservatório de água potável com capacidade de 20.000 litros com emissão de laudo bacteriológico			

Higienização e limpeza de reservatório de água potável com capacidade de 12.000 litros com emissão de laudo bacteriológico			
Limpeza de fossa séptica com caminhão-bomba			
Controle de pragas e vetores (desinsetização e desratização) nas dependências da unidade			
Impermeabilização de reservatórios e caixas d'água (conforme necessidade)			

Valor Global da Proposta:	
----------------------------------	--

4. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Declaro que os valores unitários, totais e global apresentados nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, tais como materiais, produtos, transporte, equipamentos, EPIs, encargos, tributos e lucro, não havendo qualquer custo adicional à Administração.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido pela Administração, observando as periodicidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação no sistema do Pregão Eletrônico.

7. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços;
- Estou ciente das condições, prazos e especificações constantes do Termo de Referência;
- Comprometo-me a executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, das exigências da Vigilância Sanitária e do órgão ambiental competente.

Local e Data: _____

Assinatura e Carimbo do Representante Legal:



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4618757** e o código CRC **1B715120**.

4618757v1



PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRF01CJM/COADI-DF1CJM

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E CONSÓRCIOS DE PESSOAS JURÍDICAS

A vedação à participação de **pessoas físicas e consórcios de pessoas jurídicas** na licitação se justifica pela natureza do objeto, que envolve a execução integrada de serviços técnicos e operacionais de **impermeabilização, higienização e limpeza de reservatórios de água potável, limpeza de fossa séptica e controle de pragas e vetores**, demandando estrutura organizacional, mão de obra especializada, equipamentos adequados, licenças e certificações específicas.

A execução do contrato requer **responsabilidade técnica única e contínua**, bem como capacidade administrativa e operacional compatível com o porte do serviço, o que inviabiliza a execução por pessoa física. Do mesmo modo, a formação de consórcios não se mostra necessária, já que o objeto não apresenta complexidade técnica ou financeira que justifique tal arranjo, podendo inclusive comprometer a eficiência e o controle contratual.

Dessa forma, a presente vedação, sem a ressalva pela ASLIC/STM, busca garantir a **segurança jurídica, a eficiência administrativa e a responsabilização direta da contratada**, além de promover a **isonomia e a competitividade** do certame, em conformidade com os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

MARCO AURÉLIO PETRA DE MELLO

Juiz Federal e Diretor do Foro, em exercício
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO PETRA DE MELLO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR**, em 30/10/2025, às 16:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **4618670** e o código CRC **20B0E117**.

4618670v3